LEI Nº 2064, DE 29 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR E CEDER DOIS PROFESSORES À ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS JOSÉ LOUREIRO DA SILVA.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e ceder, em caráter emergencial, à Escola Estadual de 1º e 2º Graus José Loureiro da Silva, dois professores graduados em Química e Física.

Parágrafo Único - O contrato emergencial é, por prazo determinado, observado o tempo necessário para a conclusão do calendário escolar do ano de 1993, sendo vedada a prorrogação.

Art. 2º - A remuneração ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, em nível idêntico ao do básico do Magistério Municipal.

Parágrafo Único - Os reajustes da remuneração serão nas mesmas datas e nos mesmos índices do funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, muito especialmente a Lei nº 2058, de 14/07/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de julho de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal